



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## FACULDADE DE ODONTOLOGIA

### TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

(TODOS OS DADOS DEVEM SER DIGITADOS E NÃO PREENCHIDOS A CANETA)

O(A) \_\_\_\_\_, estabelecido(a) à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, CNPJ/CROSP nº \_\_\_\_\_, representado(a) por \_\_\_\_\_, doravante designado(a) **CONCEDENTE**, o(a) **ESTAGIÁRIO(A)** \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e a **FACULDADE DE ODONTOLOGIA (FOUSP)**, nº CNPJ 63.025.530/0020-77, sediada à Av. Prof. Lineu Prestes, nº 2227, Cidade Universitária, Butantã, na cidade de São Paulo/SP, CEP 05508-000, Telefone (11) 3091-7819 nesse ato representada por seu Diretor, **Prof. Dr. Giuseppe Alexandre Romito**, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, que se vincula ao convênio para oferecimento de estágio de estudantes firmado entre a CONCEDENTE e a INTERVENIENTE nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e nos termos da Resolução USP nº 5.528/2009, conforme condições a seguir:

1. O período de estágio deve ser de até 1(um) ano no termo de compromisso. Este estágio terá duração de (\_\_\_\_) meses, a começar em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, terminando em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. O estágio poderá ser eventualmente prorrogado por 2 (dois) anos com outro contrato ou modificado por aditamento, desde que qualquer das partes não peça rescisão, por escrito, com 5 (cinco) dias de antecedência.
2. A jornada de estágio prevista em lei é de até 30 (trinta) horas semanais de estágio. O horário será combinado de acordo com as conveniências mútuas, ressalvadas as horas de aula, de provas e de outros trabalhos didáticos e as limitações dos meios de transporte.
3. O(A) ESTAGIÁRIO(A) receberá a bolsa de complementação educacional no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), como pagamento mensal calculado sobre as horas de presença demonstradas em cartão de ponto ou outra forma de controle, a critério do(a) CONCEDENTE.
4. O estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a CONCEDENTE ou com a INTERVENIENTE.
5. O(A) ESTAGIÁRIO(A) poderá inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

6. A INTERVENIENTE designa o(a) Presidente da Comissão de Graduação e da Comissão de Estágio como orientador(a) de estágio.
7. O(A) CONCEDENTE designa o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, CROSP \_\_\_\_\_ que ocupa o cargo de \_\_\_\_\_ para ser o(a) SUPERVIDOR(A) INTERNO(A), a quem caberá a programação do estágio.
8. O(A) ESTAGIÁRIO(A) se obriga a cumprir fielmente a programação do estágio, salvo impossibilidade da qual o(a) CONCEDENTE será previamente informado(a).
9. Quando, em razão da programação do estágio, o aluno tiver despesas extras, a CONCEDENTE providenciará o seu pronto reembolso.
10. O(A) ESTAGIÁRIO(A) terá direito de recesso de 30 (trinta) dias, nos estágios com duração igual a um ano e proporcional ao período de vigência do estágio, quando inferior a um ano. O recesso deverá ser concedido durante a vigência do estágio, devendo ser remunerado quando houver pagamento de bolsa de complementação educacional.
11. O(A) ESTAGIÁRIO(A) está seguro contra acidente pelo Fundo de Acidentes Pessoais da Universidade de São Paulo, disciplinado pela Portaria GR nº 5.721/2012.
12. O(A) ESTAGIÁRIO(A) se obriga a cumprir as normas e os regulamentos internos da CONCEDENTE e, pela inobservância dessas normas, o(a) ESTAGIÁRIO(A) responderá por perdas e danos e a rescisão do compromisso.
13. O(A) ESTAGIÁRIO(A) está sujeito a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo a implementação de responsabilidade do(a) CONCEDENTE.
14. A INTERVENIENTE orientará e supervisionará o estágio em conformidade com seus regulamentos internos, ficando o(a) ESTAGIÁRIO(A) sujeito a essa regulamentação.
15. O(A) ESTAGIÁRIO(A) deverá informar de imediato e por escrito à CONCEDENTE qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na Instituição de Ensino INTERVENIENTE, ficando responsável por quaisquer despesas causadas pela ausência dessa informação.
16. O(A) ESTAGIÁRIO(A) deverá apresentar relatório semestral assinado por ele(a), pelo(a) ORIENTADOR(A) e pelo(a) SUPERVISOR(A) a fim de permitir o acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas durante o estágio.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONCEDENTE**

\_\_\_\_\_  
**Faculdade de Odontologia da USP**

**INTERVENIENTE**

\_\_\_\_\_  
**ESTAGIÁRIO(A)**

**Testemunhas**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**RG:**.....

**RG:**.....